PORTARIA Nº 023/2024

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONCEDE** o reajuste salarial aos empregados, em cumprimento ao previsto na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025** da categoria, nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos empregados no percentual de **4,20% (quatro vírgula vinte por cento), retroativos a 1º de setembro de 2024.**

Art. 2º - Ficam excluídos deste reajuste salarial os ocupantes dos cargos nomeados.

Art. 3º - Os empregados admitidos após 1º (primeiro) de setembro de 2023 e até 16 de agosto de 2024 terão seus salários reajustados em 1º (primeiro) de setembro de 2024, pelos índices constantes das tabelas a seguir, de acordo com a cláusula REAJUSTE SALARIAL:

ADMISSÃO	PERCENTUAL
Até 15/09/2023	4,20%
De 16/09/2023 a 16/10/2023	3,85%
De 17/10/2023 A 15/11/2023	3,50%
De 16/11/2023 a 16/12/2023	3,15%
De 17/12/2023 a 16/01/2024	2,80%
De 17/01/2024 a 13/02/2024	2,45%
De 14/02/2024 a 16/03/2024	2,10%
De 17/03/2024 a 15/04/2024	1,75%
De 16/04/2024 a 16/05/2024	1,40%
De 17/05/2024 a 15/06/2024	1,05
De 16/06/2024 a 16/07/2024	0,70%
De 17/07/2024 a 16/08/2024	0,35%

Art. 4º - Ficam ajustados os pisos salariais dos cargos **ADMINISTRATIVOS** e **SERVIÇOS GERAIS** para o piso da categoria, no valor de **R$ 1.594,51 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, e dos **PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA** para o piso da categoria, no valor de **R$ 2.091,52 (dois mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**, a fim do cumprimento da CCT 2024/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2024.

Uberaba/MG, 29 de outubro de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro